



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **LEI MUNICIPAL 2.779, DE 07 DE JULHO DE 2020**

### **DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PESSOAS DESAPARECIDAS, POR MEIO DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a publicidade em estímulo à divulgação de informações relacionadas de pessoas desaparecidas, por meio do site oficial do Poder Legislativo do Município de Nova Lima.

Parágrafo único – Dentre as informações relacionadas às pessoas desaparecidas, é obrigatória divulgação de fotografia recente, nome completo e idade do(a) desaparecido(a).

Art. 2º - No site oficial do Poder Legislativo será inserido o ícone “pessoa desaparecida”, onde serão inseridas, principalmente, as informações indicadas no parágrafo único do art.1º, além de outras que sejam importantes para auxiliar na busca da pessoa desaparecida.

Parágrafo único – Será também divulgada no ícone “pessoa desaparecida” o telefone de contato da Polícia Civil para possibilitar a prestação de informações sobre as pessoas desaparecidas.

Art. 3º - Somente serão divulgadas informações prestadas pelos familiares da pessoa desaparecida, após a efetiva comprovação do parentesco por meio de documentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 07 de Julho de 2020.

**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lima  
Procuradoria-Geral do Município  
Praça Bernardino de Lima, 80 – Centro  
Cep. 34000-279 • Telefone: (31) 3541-4331  
proju@pnl.mg.gov.br • www.novalima.mg.gov.br

LEI Nº 2.779/2020 - Prefeitura Municipal de Nova Lima